



A Contabilidade e o Profissional Contábil nas Pequenas e Médias Empresas

Irineu De Mula
Março/2011



Primeira Fase do Processo de Convergência (Lei 11.638 e 11.941/08)

- Direito Positivo Brasileiro
- Alteram profundamente as diretrizes contábeis
- Reconhece e oficializa a diferença entre os registros contábeis e os fiscais
- Essência sobre a forma
- Normas contábeis baseadas em princípios (contabilidade como ciência social)



Lei 11638 e a Convergência



- Maior alteração de ordem contábil desde a edição da Lei 6404/76
- Objetivos principais das alterações:
Estabelecer convergência das normas brasileiras com os padrões internacionais de contabilidade ...
Eliminar barreiras aos mercados internacionais



Principais alterações

- Normas da CVM devem seguir padrões contábeis internacionais (art. 177, §5º)
- Companhias fechadas poderão optar por seguir as normas da CVM (art. 177, §6º)
- Sociedades de Grande porte devem seguir a Lei 6404/76 quanto a escrituração e elaboração (Ativo Total > R\$ 240MM; Receita Bruta > 300 MM)
- CVM, Bacen e demais órgãos poderão celebrar convênio com entidades com os objetivos do CPC
- Certas práticas contábeis já foram alteradas no texto da própria Lei 11.638/07 e Lei 11.941/08 em sintonia com as Práticas Contábeis Internacionais



Comitê de Pronunciamentos Contábeis

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC foi formado **pelas seguintes entidades:**

- ABRASCA
- APIMEC NACIONAL
- BM & FBOVESPA
- Conselho Federal de Contabilidade
- IBRACON
- FIPECAFI

Convidados – FEBRABAN e CNI

Reguladores – observadores

- CVM
- BACEN
- SUSEP
- Receita Federal



Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Objetivo:

O estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pelas entidades reguladoras brasileiras, **visando à centralização de uniformização do seu processo de produção**, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.



Comitê de Pronunciamentos Contábeis

- CPC emite Pronunciamentos, interpretações e Orientações
- Órgãos reguladores emitem seus atos próprios adotando os do CPC
- Convergência com as Normas do IASB – *International Accounting Standards Board*





CONTABILIDADE E O CONTABILISTA NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Normas Brasileiras de Contabilidade Resolução CFC No. 1255/09

- Descrição de PMEs.

“1.2 – Pequenas e Médias Empresas são as que;

- A) Não tem Obrigação Pública de prestação de contas; e
- B) Elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuário externos



CONTABILIDADE E O CONTABILISTA NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Normas Brasileiras de Contabilidade Resolução CFC No. 1255/09

- **OBJETIVOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PMES**

“2.2 – O Objetivo das Demonstrações Contábeis das PMES. É oferecer informação sobre a posição financeira (Balanço Patrimonial), o desempenho (resultado e resultado abrangente) e fluxos de caixa da entidade. Importantes informações para a tomada de decisões por vasta gama de usuários que não estão em posição de exigir relatórios feitos sob medida para atender suas necessidades particulares



CONTABILIDADE E O CONTABILISTA NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Normas Brasileiras de Contabilidade Resolução CFC No. 1255/09

- “As Demonstrações Contábeis também mostram os resultados da administração e a responsabilidade pelos recursos confiados a ela”
- “Empresas que tem a obrigação Pública de prestação de contas”



CONTABILIDADE E O CONTABILISTA NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

- O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovou o pronunciamento técnico para as Pequenas e Médias Empresas. O pronunciamento toma por base as IFRS do IASB.
 - Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade para PMES.
 - A norma passou a ser de adoção obrigatória no Brasil e entrou em vigor a partir de 1° de janeiro de 2010
Nota: Essa norma será revisada de forma abrangente após decorrido dois anos de sua utilização
- Há pretensão da comunidade de contabilistas de postergar por mais um ano sua adoção.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
IRINEU DE MULA



Nacionalidade	Brasileira
Instrução básica e Cursos de Aperfeiçoamento	<p>1961 – Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio Brasilux – São Paulo - SP</p> <p>1966 – Graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo</p> <p>1966 – Graduação em Atuariais pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo</p> <p>1966 até o presente – Diversos cursos de extensão profissional, inclusive em Controladoria e Auditoria, no Brasil e no Exterior</p> <p>1987 – “Managing Corporate Resources” junto ao International Management Development Institute – IMEDE – Lausanne, Suíça</p>
Idiomas	Português, Inglês e Espanhol
Histórico Profissional	<p>Desde 1961 – PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes. Como Sócio desde janeiro de 1975, retirou-se em 1999.</p> <p>Membro de Conselho de Administração e de Conselho Fiscal em empresas privadas</p>
Outras Atividades Profissionais CFC/CRC	<p>Conselho Federal de Contabilidade – Vice Presidente Técnico de 2002 a 2005.</p> <p>CRC – SP – Foi Conselheiro Coordenador da Câmara de Desenvolvimento Profissional no biênio 2000/2001 e Presidente do CRC-SP no biênio de 1998/1999.</p>
IBRACON	Em 1994 foi Presidente da Diretoria Nacional do IBRACON, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, mandato até 1996.

Acadêmicas	<p>Ministra cursos internos e externos sobre assuntos relacionados com contabilidade e auditoria.</p> <p>Efetua palestras sobre aspectos profissionais e técnicos de auditoria e de contabilidade em diversas faculdades, em seminários e conclaves dos profissionais de contabilidade e auditoria, no Brasil e no exterior.</p>
Representação	<p>Foi representante do Brasil para assuntos contábeis, junto à Organização Mundial do Comércio – OMC, da Organização das Nações Unidas - ONU.</p> <p>Registrado como Auditor junto ao “Department of Trade and Industry – Company Division, London, England” desde 1974.</p>
Conselhos de Profissionais e Associações de Classe e Comunitárias	<p>Registro principal no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, como Contador e registros secundários em todos os demais Conselhos Regionais de Contabilidade do Brasil.</p> <p>Membro das seguintes associações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil • Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo • Associação Nacional de Especialistas em Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC) • Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF) • Academia Brasileira de Ciências Contábeis • Conselho Consultivo do Tribunal Arbitral do Comércio • Membro da FIDES – Fundação Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Social. • Conselheiro da Fundação de Rotarianos de São Paulo • Conselheiro do “The Rotary Foundation – Brazilian Chapter” • Membro da Fundação Brasileira de Contabilidade